



**LEI NÚMERO 4298 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020**

(Autógrafo n.º 31/2020, Projeto de Lei n.º 39/2020, Vereador Ricardo Cortes)

**Autoriza o Poder Executivo a prestar informações Quinzenais sobre receitas e despesas com a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Poderá o Poder Executivo apresentar ao Poder Legislativo relatório quinzenal sobre as receitas e despesas empregadas no combate à pandemia do COVID-19 enquanto durar o estado de calamidade pública, no âmbito municipal.

**Art. 2º** O relatório deverá conter os demonstrativos de recursos próprios disponíveis, bem como dos recursos recebidos da União, do Estado ou de outras fontes e os dados das contratações ou aquisições, por dispensa de licitação ou qualquer outro formato legal, contendo o número do processo administrativo, número do parecer no caso de dispensa, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o descritivo do bem ou serviço e o valor contratado.

**Art. 3º** O primeiro relatório deverá conter os dados relativos ao início da decretação de estado de calamidade pública no Município, sendo os demais atualizados quinzenalmente.

**Art. 4º** Aplica-se ao Município de Ubatuba o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, em relação às contratações e aquisições de enfrentamento à pandemia do COVID-19

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, havendo a necessidade.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará o presente por meio de Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 9 de setembro de 2020.**

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Ubatuba, (14/09/2020) JORNAL "Diário do Litoral"  
Edição nº 5751- ANO: XXII

**PUBLICAÇÃO**  
**Lei 4298/2020**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA</b> <small>Município de Ubatuba - Estado de São Paulo</small>
<b>Lei nº 4298, 09/09/2020</b>	
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a prestar informações Quinzenais sobre receitas e despesas com a pandemia do COVID-19 e da outras providências.	
Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba <a href="https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/">https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/</a>	
Diretoria Geral do Processo Legislativo e Normativo	